

Ernesto Soares dos Reis

Acta da sessão Ordinaria de 4 de Maio de 1954  
 Aos quatro dias do mes de Maio de mil novecentos e cin-  
 quenta e sete, nesta vila de Oliveira de Azeméis, em nome do  
 concelho e vila das sessões da Câmara Municipal, achau-  
 do-se presentes os cidadãos doutor Ernesto Soares dos Reis, Se-  
 nador da Câmara Municipal e os vereadores, António An-  
 drades de Oliveira, Amândio Soares Lucas, Agostinho Selli-  
 re de Sá, José Maria Soares do Santo Simão, pelo primeiro  
 foi dada a seguinte ordem: lida, aprovada e assinada a  
 acta da sessão anterior, passou-se o seguinte: Foram  
 presentes os seguintes requerimentos: Ilmo de António Alves  
 de Oliveira, do lugar de Teavarda, Lallego, para um prazo  
 de quinze dias, repasar um equestro no seu prédio sito no  
 mesmo lugar. A informar. Outo de Justino José Louiea,  
 do lugar de gaudes, Lezais, para um prazo de quinze dias,  
 coexistencia com o mesmo, no seu prédio sito no mesmo  
 lugar. A informar. Outo de Augusto Nunes de Sá, do  
 lugar de Faria de Lima, Lucanjas, para um prazo de cinco  
 e oitenta dias, coexistencia com o mesmo no seu prédio sito  
 no mesmo lugar. A informar. Outo de Manuel José  
 Dias, do lugar de Lallego, Lucanjas, para um prazo de trinta  
 dias, coexistencia com o mesmo, no seu prédio sito no lugar  
 do Solgueiro, freguesia de São Tiago de Vila H. A informar. Outo  
 de Jaime Gregório, do lugar de Faria de Lima, Lucanjas,  
 para um prazo de trinta dias, coexistencia com o mesmo, no  
 seu prédio sito no mesmo lugar. A informar. Outo de Al-  
 varo Lopes de Lorte, do lugar de gaudalim, Lucanjas, para  
 um prazo de oito dias, alargar um portol, no seu prédio  
 sito no mesmo lugar. A informar. Outo de Manuel Fel-  
 leiro de Andrade, do lugar de São de Oros, Lucanjas, para  
 um prazo de trinta dias, acabar a coexistencia de um casa  
 de habitação com obras de pintura e carpintaria, no seu prédio  
 sito no mesmo lugar. A informar. Outo de Vieira de Luiz  
 Soares Martins Junior, do lugar de Santo, concelho de Vila Verde,  
 representado por António Louiea de Sá, do lugar de Fôjo,

Lucas Jui, para em prazo de noventa dias, reconstruir  
parte de um caso de habitação e abitar umas faixas no seu pre-  
diário no mesmo lugar. A informar. Acto de Ilariano Jui  
dias da hilva, do lugar de Lasmucalinho, Fajós, para em  
prazo de noventa dias, construir uma parede de vedação,  
no seu predio no mesmo lugar. A informar. Acto  
de Abilio de Oliveira Rocha, do lugar de Torre, Fajós, para  
em prazo de trinta dias, caixar e pintar a um caso de habi-  
tação e no seu predio no lugar de Sam de mesma  
frequência. A informar. Acto de Manuel Gomes Moreira  
de Sinho, do lugar de Labo de Aldeia, Fajós, para em prazo  
de trinta dias, abitar um portal num muro, e construir uma  
casa de eito e umas eito, no seu predio no mesmo  
lugar. A informar. Acto de Galdino do filho Rafael, do lu-  
gar de Rua Nova, Soureiros, para em prazo de oito dias, reparar  
a sobreira de um portal e fazer umas vedações a ride, no  
seu predio no mesmo lugar. A informar. Acto  
de Manuel de Oliveira Azeite, do lugar de Capela, Nacima  
de Sines, para em prazo de cento e oitenta dias, cons-  
truir um caso de habitação, no seu predio no lu-  
gar de Devoy de mesma frequência. A informar. Acto  
de Auxilio Negrais Borges de Almeida, do lugar de hilvas,  
Macinhoto de Teixo, para em prazo de quinze dias, fazer uma  
placa de cimento sobre um cercal, no seu predio no  
mesmo lugar. A informar. Acto de Sebastião Almeida  
Valente de Lote, do lugar do Lugar de este ribe, para em  
prazo de trinta dias, acoplal umas corincha, no seu predio  
no lugar de Lote de frequência de São Roque. A informar.  
Acto de Justino do filho Sauto, deste ribe, para em prazo  
de trinta dias, caixar e pintar a fronteira do predio pro posse  
de Rua Antão Alegria. A informar. Acto de Augusto Lote  
do lugar de Lidos, deste ribe, representando Auxilio de  
Oliveira quelle, assente no Africa, para em prazo de oito dias,  
proceder a obras de trabalhos, no seu predio no  
Antigo Feito do Uze. A informar. Acto de Joaquim Juiho

## Ernesto Lourenço Reis

bras de Basto, desta vila, para um prazo de trinta dias,  
 coexistiu um mulo de vedação em seu prédio sito  
 no lugar de Leões de Baixo. A informar. Celso de Nário  
 Lourenço, do lugar de Lidoes, desta vila, para um prazo  
 de oito dias, coexistiu uma ferra e um estute, em  
 seu prédio sito no lugar do Laral e ainda proceder à  
 caixas de seu caso de habitação. A informar. Celso  
 de Telapine de Silva Ferreira, do lugar do Luzeiro, desta vila,  
 para um prazo de trinta dias, coexistiu um mulo de vedação  
 em seu prédio sito no lugar de gestura, frequência de São Ti-  
 go de São-Hil. A informar. Celso de Nário Lourenço de Costa  
 Basto, do Ribeirão Ortigas, desta vila, para um prazo de quin-  
 ze dias, coexistiu uma dependência, em seu prédio sito  
 no mesmo lugar. A informar. Celso de Antônio de A-  
 meido, do Ribeirão Alegre, desta vila, para um prazo  
 de noventa dias, coexistiu a coexistência de um edifício  
 escolar, com obras de trabalho. A informar. Celso de  
 Manuel Marques do Rio de lugar das Lavadas, Orelha,  
 para um prazo de quinze dias, coexistiu uma varanda,  
 em seu prédio sito no mesmo lugar. A informar. Cel-  
 so do mesmo, para um prazo de trinta dias, abriu uma  
 porta, em seu prédio sito no lugar das Lavadas, frequência  
 de Orelha. A informar. Celso de Manuel de Almeida,  
 do lugar de Tassi, Orelha, para um prazo de cento e oito  
 dias, reconstruiu uma casa de habitação, coexistiu em  
 ruas de goês e fez um muro de vedação, reparou uma  
 entrada de calço, em seu prédio sito no mesmo lugar.  
 A informar. Celso do mesmo, para um prazo de cento  
 e oitenta dias, colocar andaimes e ocupar a via pública  
 com depósito de materiais. A informar. Celso do Manuel  
 Joaquim Marques de Basto do lugar de Bontal de Caima,  
 Orelha, para um prazo de oito dias, abriu uma porta,  
 em seu prédio sito no mesmo lugar. A informar. Cel-  
 so de Abílio Lourenço Ribeiro, do lugar de Bontal de Caima,  
 Orelha, para um prazo de trinta dias, caçar e amparar um

uma fazenda de vedação no seu prédio sito em mesmos  
lugos. A informar. Outro de Jui Monteiro, do lugos de Fel-  
leito, Tolenez, para em prazo de oito dias, construir um  
Tanque, no seu prédio sito em mesmos lugos. A informar.  
Outro de Joaquim Soares Fontoura, do lugos de Felleson, Tol-  
nez, para em prazo de trinta dias, construir uma celleda,  
no seu prédio sito em lugos do Alto do Norte, freguesia de  
Mantovista de Lixa. A informar. Outro de Severino Antonio  
Monteiro do lugos de Figueiredo de Lixa, Freguesia de  
Beaponte, para em prazo de trinta dias, construir  
uma casa para o seu prédio sito em mesmos lu-  
gos. A informar. Outro de João Manoel Lente, do lugos de  
Lombos, São Martinho de Gandra, para em prazo de  
oito dias, construir uma fazenda de vedação, no  
seu prédio sito em lugos do Norte de mesmos freguesia.  
A informar. Outro de Teodoro Lourenço de Sousa, do lugos  
de Vila Rica, São Roque, para em prazo de cento e oitenta  
dias, construir uma casa de habitação, no seu prédio  
sito em mesmos lugos. A informar. Outro de Tiago de Lota  
Santo, do lugos de Santo, São Tiago de A. H. II, para em prazo  
de quinze dias, reformar o telhado de uma dependência, no  
seu prédio sito em mesmos lugos. A informar. Outro  
de Lourenço Soares de Lixa, do lugos do Centro, São  
Tiago de A. H. II, para em prazo de oito dias, proceder  
a obra de trabalhos, no seu prédio sito em mesmos  
lugos. A informar. Outro de Adalberto de Lixa Cascais,  
do lugos do Avelar, II, para em prazo de noventa  
dias, concluir a construção de uma casa de habitação,  
com obra de trabalhos, no seu prédio sito em mes-  
mos lugos. A informar. Outro de Julio Antonio de Sousa,  
do lugos de Adai, II, para em prazo de oito dias,  
construir um galpão, no seu prédio sito em mes-  
mos lugos. A informar. Outro de Manuel Soares Soares,  
do lugos de Três das Pedras, II, para em prazo de noventa  
dias, construir uma casa, no seu prédio sito em mesmos

Quanto aos bens

lugos. Air-prens. Couto de António José de Sousa, filho de  
do lugar de Louco de Baixo, desta vila, tendo acabado  
de construir seus casa de habitação, no seu prédio sito  
no mesmo lugar, repes para que depois de feito e com-  
petente vistoria, lhe seja passada a respectiva licença de habi-  
tação. Aos feitos para vistoria. Couto de Jerônimo Felleiro,  
do lugar de Taiz de cima, Lucarjães, tendo acabado de  
construir seus casa de habitação no seu prédio sito  
no mesmo lugar, repes para que depois de feito e  
competente vistoria, lhe seja passada a respectiva li-  
cença de habitação. Aos feitos para vistoria. Couto de  
Manuel Gomes de Sousa, do lugar de Talega, Lucarjães,  
tendo acabado de construir seus casa de habitação,  
no seu prédio sito no mesmo lugar, repes para  
que depois de feito e competente vistoria lhe seja passada  
a respectiva licença de habitação. Aos feitos para vistoria.  
Couto de Domingos José do Santos, do lugar de Igreja, Lu-  
carjães, tendo acabado de construir seus casa de habi-  
tação, no seu prédio sito no mesmo lugar, repes para  
que depois de feito e competente vistoria, lhe seja passada  
a respectiva licença de habitação. Aos feitos para vistoria.  
Couto de Joaquim de Lourenço de Sousa, do lugar de Fonte  
Nova, desta vila, tendo acabado de construir seus casa de  
habitação, no seu prédio sito no lugar de Abelheira, repes  
para que depois de feito e competente vistoria lhe seja passada  
a respectiva licença de habitação. Aos feitos para vistoria. Cu-  
to de Domingos Felleiro de Sousa, do lugar de Retoradas,  
Lucarjães, tendo acabado de construir seus casa de  
habitação, no seu prédio sito no mesmo lugar, repes  
para que depois de feito e competente vistoria, lhe seja pas-  
sada a respectiva licença de habitação. Aos feitos para vi-  
storia. Couto de Paulo Sires do Santos, do lugar de Colvicio,  
desta vila, participa o seguinte: é participante acendatário de  
seus casa de habitação pertencente a Aires Tavares, repes para  
que depois de feito e competente vistoria, lhe seja passada a  
respectiva licença de habitação. Aos feitos para vistoria.

para as rendições ali existentes. Adverte que ultimamente, o mesmo  
caso se encontra anexo e por conseguinte os de repimento  
os dias que por o teu de passar. Com tal estado de coisas, acontece  
que em caso de participante não se podiam, pois o mesmo caso  
é impositivo. Gelo exposto pode se totuam os procedimentos, que  
o caso repus. An. h. de Ligeia de Ligeia e Ligeia. Outros  
da Cooperativa "O Trabalho de Habitacao" com sede na cidade  
do Porto, Serra de Republika de Ligeia e Ligeia, representada pelo seu  
anexo de Ligeia ou de Ligeia de Ligeia e Ligeia, Joaquim Felis-  
ta de Ligeia, cand. remalho uniao, residente no lugar das Tou-  
rinhos, concelho de Sao Joao de Ligeia, repus a Vossa Exclencia, re-  
dige impo-ri-lo e hi ou via incurremto algum, para con-  
teu de Ligeia de Ligeia em terras de Ligeia e planta topo-  
grafica que finta e situada no lugar de Ligeia, freguesia de Ligeia,  
concelho de Ligeia de Ligeia. A Ligeia depois  
de apurar convenientemente o pedido de repimento e em face  
de uma planta topografica finta ao repimento, foi de Ligeia  
de que no hi incurremto algum de Ligeia, em  
o condico de se rependa e indispensavel Ligeia, ao Municip.  
A Ligeia autoriza o Ligeia residente e assumir que de  
responsabilidade pelo pagamento de Ligeia por cento dos de-  
pósitos de Ligeia do Instituto Portugues de Desenvolp. de Ligeia,  
a Manuel Felis Ligeia, natural e residente no freguesia  
de Ligeia e a Antonio Ligeia de Ligeia, natural e resi-  
dente no freguesia de Ligeia. Durante um repimento de  
Ligeia de Ligeia, de Ligeia, tendo de Ligeia de Ligeia  
encom. elictica no pedido por Ligeia, no Ligeia de Ligeia  
qual de Ligeia, repus a Ligeia de Ligeia e a Ligeia  
do deposito de Ligeia. Defendo. Outros do Ligeia Industrial  
de Ligeia, com sede em Ligeia, para no prazo de trinta dias,  
alargas uma finta e construir uma finta de Ligeia, em seu  
edif. finta, sito no mesmo lugar, Ligeia sito no lugar de  
Ligeia de Ligeia freguesia. E de conceder a Ligeia em  
Ligeia repensado, sendo a finta no finta principal do edifi-  
cio. Outros de Francisco Ligeia de Ligeia, representado por Jose Fran-

Ernesto Loureiro

cima Ferreira, do lugar de Pauvencas, Cesari, para um prazo de quinze dias, pintar a um canal no lugar de guarda de umena freguesia. L. de de feuit. Desto de Juventino Ferreira, do lugar de Faria de L. de, Lucena, para um prazo de quinze dias, construir uma barragem, no seu prédio no mesmo lugar. Tode se conceder a licença como repuer, ocupando a superfície de setenta e sete metros e setenta e três decímetros. Desto de Manuel Gomes do lugar de Faria de L. de, Lucena, para um prazo de trinta dias, reparar uma casa de habitação e seu obra de trabalho, a saber três portas e duas janelas e reparar um canal, no seu prédio no mesmo lugar. Tode se conceder a licença como repuer para abrir três portas e duas janelas para o caminho publico, reparar com obras de trabalho e ainda fazer uma parede num canal. Desto de Manuel Vicente das Ferras, do lugar de Vila Nova, Lucena, para um prazo de trinta dias, pintar as portas e caixilhas, no seu prédio no mesmo lugar. Desto de Manuel Maria de Oliveira e Castro, do lugar de Valverde, Soureiro, para um prazo de quinze dias, aceitar um folheiro no seu prédio no mesmo lugar. Tode se conceder a licença para aceitar o folheiro como repuer, sendo retirado de frente do caminho publico dezto metros. Superfície ocupada cinquenta e dois metros e setenta decímetros. Desto de Manuel Vaz de Silva, do lugar de Foz, Meda, para um prazo de oito dias colocar alicancas novas e retelhas no seu prédio, no mesmo lugar. Desto de Alfredo José de Costa, do lugar de Lidecos, desta vila, para um prazo de quinze dias, abrir duas portas no seu prédio no mesmo lugar. Tode se conceder a licença de fazer repuer de. Tais portas ficam no muro de vedação a seu prédio, e frente do caminho que vai pela cima do Monte de Moimão do Rei e Teus a lugares de dois metros. Desto de Miguel de Silva Sousa, da Rua de S. Miguel, desta vila, para um prazo de vinte dias,

coasturas um muro de vedação e abris um proco  
no seu predio sito no lugar de Socos de Baixo, fidei res con-  
cedida a licença de fôrma repared. tito muro ficara  
perpendicular a estrada Municipal e outro lateral. Com pri-  
meiro cento e oito metros e o outro cento e oitenta e cinco metros. Auto de Juri  
Tavares de Souza, gerente de Obras publicas, desta vila, para um  
prazo de trinta dias, cair e limpar os telhados do predio sito  
no Rua Santo Lazarejo. Defendo. Auto de Rom de Loucação  
Ferreira de Freitas, juiz, da Avenida Doutor Antonio Juri  
de Almeida, desta vila, repus pro compra, terrenos no  
Loteamento Municipal, para um repultura. E de desferir  
um terreno reparedo, ficando o terreno situado no praça  
recedo. Deve um prazo de um ano e oitenta e cinco dias  
municipal. Auto de Antonio Barbosa Tavares, comercien-  
te desta vila, para um prazo de trinta dias, reparar um  
can de habitacao, sito no Tampe com obra de trabalho.  
Defendo. Auto de Antonio Juri Santiago, do lugar de San-  
tulo, Omba, para um prazo de trinta dias, digz quinze  
dias, coasturas um muro de vedação e abris um proco  
sita no do reintento e posto de ser predio sito no mes-  
mo lugar. Foder me concedida a licença de fôrma repared.

A raiz de pra no caminho que vai para Distrito do  
Laiure, e tem a largura de três metros e cinquenta centímetros,  
mas podendo ficar a menos altura de quatro metros.  
Auto de Fernando de Silva Oliveira, do lugar de Alvariz,  
Soluz, para um prazo de trinta dias, concluir a coas-  
turas de um can de habitacao sito no mesmo lugar,  
com obra de trabalho. Defendo. Auto de mesmo, para  
um prazo de trinta dias, ocupar a via publica com deposito  
de coasturas e um cinco metros pedrados. Defendo, e a im-  
pedindo o tráfego publico. Auto de Bernardino Henriquez  
de Silva, do lugar de Sinheiro, Sinheiro de Beaufort, para  
um prazo de quinze dias, coasturas um muro transversal  
e abris um entrada de carro, e fazer um plaça de aevento,  
no seu predio sito no mesmo lugar. Defendo. O muro pra



Ernesto Soares dos Reis

perpendicular a estrada occidental. Comprimento rete metro.  
 Couto do Antão, João Lourenço de Sousa, do lugar de Vila Rica,  
 São Paulo, tendo obtido licença para construção de um  
 prédio em terreno de lugar, requer também licença para ocu-  
 par a via pública com depósito de materiais pelo prazo  
 de sessenta dias e com cinco metros de profundidade. Deferido.  
 Couto do Joaquim Alves de Lota, do lugar de Vila Rica, São  
 Paulo, para um prazo de sessenta dias ocupar a via pública  
 com cinco metros quadrados de depósito de materiais, para  
 construção de uma casa de habitação, cuja licença já está  
 expedida. É de conceder a licença, não prejudicando o  
 trânsito público. Couto do Manuel Lourenço de Lota, do lugar  
 de Vila Rica, São Paulo, para ocupar a via pública com  
 cinco metros quadrados de depósito de materiais e pelo  
 prazo de trinta dias, para a obra que expuser nesta  
 mesma data. É de conceder a licença, não prejudicando o  
 trânsito público. Couto do José Soares de  
 Oliveira, do lugar de Figueira, São Paulo, N.º 24, para  
 um prazo de trinta dias, construir uma casa de cinco, no  
 seu prédio sito no mesmo lugar. Tode se conceder  
 a licença, pouco requer para fazer a obra e seu custo  
 de cinco com a superfície de dez metros quadrados  
 e cinquenta decímetros, ficando a estrada com a largura  
 de sete metros. Couto do Fernando Carvalho de Aguiar,  
 do lugar de Ourinhos, São Paulo, N.º 111, para um prazo de  
 trinta dias, fazer uma escadaria exterior, construir parte  
 de uma varanda, proceder obra de trabalho; e não se proibi-  
 sito no mesmo lugar. Tode se conceder a licença, com  
 requer, tendo a varanda a superfície de dez metros e  
 noventa e cinco decímetros, ficando a estrada de sete metros  
 de dez metros. Couto do Joaquim Coelho, do lugar de Ouri-  
 nhos, São Paulo, N.º 111, para um prazo de quinze dias, con-  
 struir uma varanda no alçado superior de sua casa de habi-  
 tação sito no mesmo lugar. Deferido, ocupando a superfí-  
 cie de três metros e cinquenta e seis decímetros. Couto do Au-

Wicis José de Aguedo, do lugar de Baixo, Ill, para um prazo  
de oito dias, coexistem com o resto, no seu prédio n.º 10  
no mesmo lugar. Refere, ficando demarcado de caximbo  
público vinte e oito metros e vinte centímetros. Superfície orientada  
e cinco decímetros. Cedido de Manuel Felício Pinto, do lugar  
de Adães, Ill, para um prazo de quinze dias, abusa um portal  
e fecha o outro, no seu prédio n.º 10 no mesmo lugar. Refere,  
ficando um portal e fene de caximbo que vai para o Santo  
Amaro e o que foi fechado e fene de estrada lazarária. Cedi-  
do de Augusto Gomes, do lugar de Avelal, Ill, para um  
prazo de trinta dias, coexistem com o resto, no seu prédio  
n.º 10 no mesmo lugar. Pode ser concedida a licença de  
fornas referidas. Esta obra fica demarcada de caximbo pú-  
blico que serve aquele lugar e repõe para Avelal, entretanto  
tudo. A obra é para o fim de reparação e uso para caximbo.  
Superfície ocupada cinquenta e quatro metros e vinte e oito  
decímetros. Cedido de Maria Adelaide Alegrino de Couto, do  
lugar de São João desta vila, para um prazo de quinze dias, coes-  
tendem com o resto e com o resto de cinco e cinco metros qua-  
drados e vinte decímetros, no seu prédio n.º 10 no lugar de Ba-  
ço, referindo cinco de cinquenta metros de fene de caximbo público.  
Refere. Cedido de Albino Felício de Costa, do lugar de Espin-  
heira, desta vila, para um prazo de um ano coexistem  
com o resto de habitação, no seu prédio n.º 10 no lugar de  
Lidões, desta vila, e fornecido da licença de Obras Públicas com  
o número noventa e três e dada que vai ocupar a im-  
pública com depósito de materiais. Pode ser concedida a licença  
como refere ficando o prédio aludido referido as condições ex-  
tidas na licença de fene de António dos Lidos. O resto de  
banho de urina do canto deverá ficar colocado semelhante-  
mente ao das outras unidades. Todos os materiais levados a pé,  
e vinte e cinco e banca de corincha. Os ergotes dos braços de  
resto requerem o fene dos outros ergotes, com tubo de quinze cen-  
tímetros de diâmetro. As restantes águas domésticas requerem  
em caso de dez metros de diâmetro, com raídas

## Ernesto Soares dos Reis

independentes do outro exposto. As fichadas exteriores serão pintadas a branco ou fiavel e as caixilharias e posturas a branco, verde-amarello ou verde escuro. Superfícies de cada habitação, cento e doze metros. Ninguém habitação, três. Solo facho incidente foi dito, que usardo de fidelidade que elle cou fere o artigo referido e nto do Código Administrativo, autoriza que se effectuam os pagamentos constantes de acta anterior, antes desta acta approvada, pelo que submitta uma resolução, a rectificação de li-mares. A li-mares rectificação. Foram autorizados os seguintes pagamentos: trezentos e doze escudos aos Louren, Teliquim, e Telefones, deste vila, por chamadas telefónicas, referentes ao mês de Abril do anno corrente; mil quinhentos e vinte escudos a João de Silva, de Vila Nova de Gaia, por fornecimento de alvenaria para a obra de reparação do ponte de Madail; quatrocentos e trinta e oito escudos e quarenta centavos a Manuel de Cunha Figueiredo, deste vila, por material fornecido para as reparações das escolas de S. Louren e Ombros e Trancão; mil trezentos e sessenta e quatro escudos e trinta centavos ao mesmo, por material fornecido para as reparações do edificio do estabelecimento municipal; quatrocentos e dezante escudos ao mesmo, por material fornecido para as reparações do edificio do Socio do Concelho; quatrocentos e trinta e seis escudos ao mesmo, por fornecimento de felle, cimentos e estuque para os reparos de obras; trezentos e dez escudos a António José Louren, deste vila, pelo rende do edificio onde se encontra instalada a Junta Judicial, referente ao mês de Abril do anno corrente; quatro mil trezentos e cinquenta e seis escudos e trinta centavos a Proche, Gomes, Billette, do Porto, por fornecimento de material electrico; trezentos e dois mil trezentos e sessenta e oito escudos e cinquenta centavos, a Alameda Electrica Portuguesa, do Porto, por fornecimento de energia electrica referente ao mês de Março do anno corrente; três mil e cento e trinta e cinco escudos e trinta centavos a A. E. G. Lusitana de Electricidade do Porto, por fornecimento de material electrico, vinte mil escudos a João de Lente, de ill, por conta de empiedade de obra de saneamento de Avenida Manuel Pereira, primeira

Joaquim, mil e trinta e quatro e quarenta e cinco a Augusto de  
Souza, desta vila, por serviços de recolher e fustados no repara-  
ções de rede elétrica de vila; dois mil trinta e quatro e trinta e três  
evidas e vinte e cinco no mesmo, por serviços de recolher e  
fustados no reparação de coveira fustados; seiscentos e  
trinta e oito e cinquenta e cinco no mesmo, por ser-  
viços de recolher e fustados no reparação, do posto de guarda  
Nacional Republicana; duzentos e vinte e cinco a Augusto  
Ferreira de Costa, desta vila, por serviços de recolher e fustados  
no reparação de escola de Santo Antônio, nesta vila; quinze  
mil e quatro a engenheiro Volante Antônio Leal de  
Costa, por corte de elaborações de projecto de captação de  
água a vila; durante um repartimento de Victorino Batista  
Ferreira do Souto, do lugar de Capela, Município de Lameas, para  
um prazo de noventa dias, ampliar uma casa de vila e cons-  
truir outra e abrir duas portas no seu prédio sito no mesmo  
lugar. Depois, tendo a abertura das portas e fechada principal  
superfície de ampliação e nove metros quadrados. Superfície de  
casa trinta e cinco metros quadrados. As obras foram despendidas  
do estado distrital dez metros. Custos de buzinas de Al-  
meida, do lugar de Balleiro, Callegria, para um prazo de  
trinta dias, construir uma anexação, no seu prédio sito,  
no lugar do Souto de Vila, de mesmo Município. Depois, para  
do retendo do estado distrital mais de dez metros. Super-  
fície ocupada retenta e seis metros e seis. Custos de frei  
Vital de Silva, acidentalmente nesta vila, depois a cerca para  
ocupar a via pública com um eixo, no Freguesia de Vila. Depois  
ocupando a superfície de cinquenta e cinco metros quadrados. Custos de  
frei de Silva Souto, do lugar de Souto, Souto, para um prazo  
de trinta dias, abrir uma porta, construir uma casa e um me-  
do de vedação, no seu prédio sito no mesmo lugar. Depois,  
tendo o muro o comprimento de dez e seis metros e seis e  
deixando a estrada com a largura de sete metros. Custos de  
Antônio Ferreira Júnior, cond. comarca, desta vila, para  
um prazo de dez e seis meses, construir uma casa para duas

Ernesto Lucas do Rio

habitacion, no cumprimento do que a Almeida Doute Antunes foi de Almeida. Ao Senhor Alcaide a impensas. Exercente suas proprias de Almeida, de Domingos Adad, do lugar de Felgueiras, sob o Reg. do R. H. M. no cumprimento de vinte e tres annos e cinquenta centavos, devidamente impresso pela fiscalizaçao e com a concordancia do Senhor Chefe de Partida. O Senhor Presidente que por laço, no anno de dezannos de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete, nao deu conhecimento offiçal, pois que a liçao foi feita de que o Senhor Alcaide das Obras Publicas acompanhado do Senhor Loucelheiro Alvaro do Rio, governador civil e outras personalidades, visitou este vil. em viagem de estudo, tendo percorrido os terrenos para a nova escola Technica, Soliçao de Justica, bem como reintroduzido os melhoramentos em curso em S. Pedro de La Folleto. Apres os membros do governo, mereceu o mesmo interesse as obras em projecto, achando optimos os terrenos e locais indicados para o Soliçao de Justica e escola Technica. Sua Excelencia tambem o local para a nova edificio dos Loucelhos que se porem francamente ha. Foi ainda ao Hospital, e intencionou-se outras necessidades concelhias. Esti certo que deste modo, beneficiaria a vila e o concelho, alem de que por isso, congratula-se com a honra para a nossa Terra. A liçao, cumprida com a vontade do Senhor Alcaide das Obras Publicas bem como de concertos de sua excellencia e confiçao que as suas promessas se convertam em realidades, como a nomea do Sr. de V. M. Digo ao Senhor Presidente que pelo artigo segundo do decreto-lei quarenta e um mil e cento e cinco de nome de Abril de mil novecentos e cinquenta e sete foi dada nova redaçao ao capitulo segundo da tabela annexa ao Edital Administrativo. Pela ordem da tabela a partir em vigor, porem se os liçoes, dos concelhos de mais de segundo ordem, e o caso de Oliveira de Almeida, conceder ao seu Presidente uma subdiçao para desfructo de representaçao, de mil e quinhentos annos. Secretamente o subdiçao em de mil cento e vinte e cinco annos, quantia

beu nesta para a categoria de lugares. Sermitiu-se agora  
um pequeno aumento e parece justo que a lixura o voto,  
concedendo assim ao seu presidente o rubido de mil e quinhentos  
escudos para despensa de representações. Propunha-se por isso  
que a lixura votasse para despensa de representações as abisps  
de despesas et. de, o rubido de mil e quinhentos escudos.  
A lixura aprovou, nos termos do actip quanto do cito do  
decreto; com início em um de Janeiro do anno corrente  
esta deliberação, nisi apresentada a consideração do Conselho  
Municipal, na sua reunião do proximo dia de agosto, para efeito  
de aprovação. Dize mais o seu presidente que pelo portaria  
n.º de mil novecentos e cinquenta e oito de nome de Abril  
de mil novecentos e cinquenta e oito, foram os corpos Adm. muni-  
cipal a adoptar a festa de um de Janeiro de mil novecentos  
e cinquenta e oito o regimen do decreto-lei quarenta mil oitocentos  
e setenta e dois de vinte e tres de Novembro de mil no-  
vecentos e cinquenta, relativamente as remunerações que coes-  
tituam o seu encargo, quando se focarem autorizados - deves  
para o dobro, em remunerações e ar. act. ligadas, não se in-  
cluem no decreto-lei mil e noventa e um mil e noventa  
de nome de Abril de mil novecentos e cinquenta e oito. Lixura  
portaria do disposto nesta portaria, a gratificação por chefia  
na cidade para novecentos escudos se a lixura concordar.  
Entende-se que o lugar de chefe de secretaria e de grande e deli-  
cada responsabilidade pelo que propoz que a lixura vote o  
aumento previsto por si de duzentos e vinte e cinco escudos,  
ficando portanto o chefe de secretaria a perceber a gratificação  
mensual por chefe de novecentos escudos; com início nos  
termos da portaria, em um de Janeiro do corrente anno.  
A lixura aprovou esta deliberação, nisi apresentada a con-  
sideração do Conselho Municipal, na sua reunião do proximo  
dia de agosto, para efeito de aprovação. Pelo seu presidente foi  
dito que pelo decreto-lei mil e noventa e um mil e noventa  
de nome de Abril de mil novecentos e cinquenta e oito,  
foi dada uma redução ao actip quinhentos e trinta e quatro, do

Ernesto Soares dos Reis

Lido: Administrativo. No termo do artigo precedente tratado  
 e prático, com a nova redacção, prevê a Câmara de Alvarães  
 de Alvarães conceder ao Terceiro, um abono por folhas  
 até duzentos escudos. Este funcionário estava a receber remunera-  
 to cinco escudos e podia mesmo na anterior legislação  
 receber cem escudos. Foi entendido que o legislador quis  
 abarcar conforme o caso, aquilo abona. É por isso proposto  
 que lhe seja aumentado de par com escudos. A Câmara apro-  
 vou esta deliberação, sem apresentar à consideração do  
 Conselho Municipal, na sua reunião do próximo dia dezoito,  
 por efeito de aprovação. Pelo facto precedente foi mais co-  
 muniado que a Câmara em reunião de vinte de Abril do  
 ano corrente, tomou conhecimento do ofício de Direcção gen-  
 eral de Edifícios e Monumentos Nacionais, informando que a respectiva  
 atribuição a este município nos Obras de Conservação e  
 Melhoramentos das edificações da comarca era de vinte e cinco  
 mil e setenta e dois escudos, que a Câmara poderia pagar  
 de uma só vez ou em prestações mensais. A situação  
 financeira do município permite o seu pagamento em  
 meses tempo. Propõe por isso que se considere nula aque-  
 la deliberação e se resolva a pagar apenas vinte e cinco  
 mil e setenta e dois escudos com as condições que nos  
 termos de cited ofício houver de fazer, em oito presta-  
 ções, portanto em prazos curtos, tomando a Câmara  
 a responsabilidade pela sua liquidação. No termo do artigo  
 quinto do decreto lei número trinta e sete mil e novecentos  
 e um de nove de Novembro de mil novecentos e prático  
 e prático. A Câmara aprovou. Esta deliberação sem apresentar à con-  
 sideração do Conselho Municipal, na sua reunião do próximo dia dezoito,

para efeito de aprovação. Tais hechos Presidentes findidos que existiram  
do disposto no artigo trinta e um do Código Administrativo, na comar-  
ca o Conselho Municipal, para uma reunião extraordinária, no  
próximo dia dezoito pelas catro horas, no hall das terras deste Mu-  
nicipio, apures de serem apreciadas as deliberações e acções sobre a)  
A mobilidade e adoptar pelo liameo quando ao pagamento de prantia  
que lhe compete nas despesas com as obras de comarcas e ben-  
ficcões das aldeias; b) Fixação de gratificações para o Chef de Sectores: um  
trem de prantia mil e cento, dize dezasseis mil e quinhentos e quatro  
e vinte, c) Fixação de abonos mensal para folhos de Terroum e outros.  
Para depois de representações do Presidente do liameo, um trem de  
decreto quarenta e um mil e oitenta e do prantia sobre a res-  
crição de licenças para annua projectos e dirigu obras. Foram auto-  
rigados mais os seguintes pagamentos: quinhentos e oitenta e nove e setenta  
e oitenta centavos a Manuel Soares Almeida, do Sivilido, por re-  
món prestados na reparação do Fozto do Ribeirão Verde; quinhentos e  
noventa e nove e setenta centavos a Jaime do Costa, Sivilido, do Fozto por forne-  
cimentos de conteúdos electricos. Não havendo mais nada a tratar  
o talho Presidente, em nome e semo de qual se lavou o  
presente acto, que vai ser annuado depois de lido por  
seu, Architecto da obra para o efeito de lido e a subscree-  
verem e transferir